DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Dispensas - Aviso de Abertura 10
Conselhos Municipais 45
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA 45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO N° 71/2026
TERMO DE INCLUSÃO E ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 25/2021
PROCESSO Nº 18/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, com sede à rua José Marques Nogueira, n° 606, Centro, na cidade de Lourdes - SP, neste ato representada por seu prefeito, o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, devidamente inscrita no C.N.P.J. n° 90.180.605/0001-02 com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, centro, CEP 90020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo senhor Marcelo Wais, portador do RG n° 70.090.3616-6 e CPF n° 632.005.380-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** em observância a Lei n° 8.666/93 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial tem entre si, acordo o presente termo de inclusão e aditivo nos termos que segue:

CONSIDERANDO a manifestação para inclusão de um novo veículo adquirido recentemente;

CONSIDERANDO a aprovação do fiscal do contrato;

CONSIDERANDO a aprovação da autoridade competente.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Objetiva contratação de empresa para seguros de veículos e máquinas da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO

2. A especificação do veículo a ser incluído no objeto contratual e o seu respectivo valor são:

ITENS	DESCRIÇÃO	FAB.	MOD.	CHASSI	PLACA	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO
01	I / GAC GS4 ELIETE	2025	2026	LMGAF1S83T1015306	UFE0E45	R$ 1.500,00	R$ 911,88

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lourdes - SP, 10 de março de 2026.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Ricardo Alexandre Taveira
Encarregado do Setor de Frotas
Fiscal do Contrato
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contratos
Gente Seguradora S/A
Marcelo Wais
Contratada

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Nome: Nome:

RG: RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 25/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 10 de março de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, nº 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, nº 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Ricardo Alexandre Taveira
Cargo:	Responsável pelo Setor de Frotas
CPF: 285.285.728-62	RG: 27.600.534-x
Data de Nascimento:	16/11/1977
Endereço residencial completo:	Rua Florindo Simião Barbosa, nº 229 - Conj. Hab, José Taveira Costa - CEP 15285-108
E-mail institucional:	transporte@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	transporte@lourdes.sp.gov.br
Telefone(s):	(18) 99739-7870
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário da Administração
CPF: 403.039.018-88	RG: 47.604.947-7
Data de Nascimento:	02/07/1991
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, nº 075 - Conj. Hab, Dr. Pio Antunes de Figueiredo - CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	naiaraa-zacarias@gmail.com
Telefone(s):	(18) 3699-90000 / 99777-9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Marcelo Wais
Cargo:	Diretor
CPF: 632.005.380-15	RG: 7009036166
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apto 20, torre A, Bela Vista - Porto Alegre – RS
E-mail institucional:	licitacao@genteseguradora.com.br
E-mail pessoal:	marcelo.wais@genteseguradora.com.br
Telefone(s):	(16) 3442-1559
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

.....

TERMO Nº 70/2026
TERMO DE QUANTITATIVO E ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº 34/2026
PROCESSO Nº 17/2026 - DISPENSA Nº 10/2026

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, com sede à Rua José Marques Nogueira, n° 606, Centro, na cidade de Lourdes - SP, neste ato representada por seu prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 SSP/SP e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ILRAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ n° 38.339.096/0001-90, com sede na Rua Manuel Oliveira Bueno, n° 200, Vila Beatriz, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada pela senhor Edson Carlos Silva, portador do RG n° 26.684.762-6 e do CPF n° 164.793.478-89, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** em observância a Lei Federal n° 14.133/21 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial tem entre si, acordo o presente termo de quantitativo.

CONSIDERANDO que não há saldo contratual suficiente para atendimento da demanda, fazendo-se necessário o aditivo de quantitativo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para o 17º Passeio Ecológico do Município de Lourdes no dia 08 de março, em comemoração ao aniversário do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O contrato fica aditado em R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais), correspondente a 23,33% do valor

inicialmente contratado, passando dos atuais R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), para o montante de R$ 12.210,00 (doze mil e duzentos e dez reais), conforme tabela anexa a este termo.

CONTRATO INICIAL					
ITENS	**QDT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	15	Und	Serviço de segurança das 8 às 16 horas	R$ 330,00	R$ 4.950,00
	15	Ser	Serviço de segurança das 16 às 00:00 horas	R$ 330,00	R$ 4.950,00
TOTAL CONTRATADO					**R$ 9.900,00**
ADITIVO N° 01					
ITENS	**QDT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	7	Ser	Serviço de segurança das 16 às 00:00 horas	R$ 330,00	R$ 2.310,00
TOTAL ADITIVO					**R$ 2.310,00**
CONTRATO + ADITIVO					
ITENS	**QDT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	37	Ser	Serviço de segurança das 16 às 00:00 horas	R$ 330,00	12.210,00
TOTAL GERAL					**R$ 12.210,00**

CLAUSUA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lourdes - SP, 06 março de 2026.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Frank Albert da Cunha Rocha
Chefe de Gabinete
Fiscal do Contrato
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário de Administração
Gestora de Contratos
Ilram Segurança e Vigilância Ltda
Edson Carlos da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:
RG: RG:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Lourdes
CONTRATADO: Ilram Segurança e Vigilância LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 24/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para o 17º Passeio Ecológico do Município de Lourdes no dia 08 de março, em comemoração ao aniversário do Município.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 06 de março de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005

E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Frank Albert da Cunha Rocha
Cargo:	Chefe de Gabinete
RG:	25.439.463-2
CPF:	280.631.178-08
Data de Nascimento:	19/04/1979
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 442 - Centro, CEP 15285-005 - Lourdes - SP
E-mail institucional:	gabinete@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	gabinete@lourdes.sp.gov.br
Telefone(s):	(18) 99790-9027
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário da Administração
RG:	47.604.947-7
CPF:	403.039.018-88
Data de Nascimento:	02/07/1991
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP - CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Edson Carlos Silva
Cargo:	
RG:	26.684.762-6
CPF:	164.793.478-89
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	Rua Manuel Oliveira Bueno, nº 200 - Vila Beatriz - CEP 03643-010 - São Paulo - SP
E-mail institucional:	contrato@ilramseguranca.com.br
E-mail pessoal:	diretoria@ilramseguranca.com.br
Telefone(s):	(18) 99774-3862
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

.....

TERMO Nº 72/2026
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ADITIVO N° 42 AO CONTRATO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 05/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 01/2023

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, com sede à Rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo neste ato representada por seu prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LOURDES AUTO POSTO LTDA,** CNPJ. n° 53.033.361/0001-09, com sede na Rua José Marques Nogueira, n° s/n, Centro, na cidade de Lourdes, Estado de São Paulo, representada por Luciano Aparecido de Carvalho, RG n° 28.787.893 SSP/SP e do CPF n° 277.818.358-24, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** em observância a Lei n° 8.666/93 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial entre si, acordo o presente termo de reequilíbrio econômico financeiro, nos termos que segue:

CONSIDERANDO a manifestação da detentora quanto o pedido de Reequilíbrio de Preço;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula quarta do contrato e na letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio de preço do contrato n° 14/2023, oriundo pela Inexigibilidade nº 01/2023 que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos e maquinas da frota municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

2. Para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato n° 14/2023, fica alterada em conformidade com a cláusula quarta do contrato, nos itens 01 e 02 realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	VALOR PRATICADO	REALINHAMENTO
02	GASOLINA	6,35	
03	DIESEL	6,28	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3. Justifica o presente reequilíbrio de preço o pedido encaminhado pela empresa, acompanhado de notas fiscais demostrando o aumento significativo do item o objeto em questão. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença

de 02 (duas) testemunhas, para toso os fins de direito.

Lourdes - SP, 10 de março de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Ricardo Alexandre Taveira
Encarregado do Setor de Frotas
Fiscal do Contrato

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contratos

Lourdes Auto Posto Ltda
Luciano Aparecido de Carvalho
Contratada

Testemunhas:
1) _____
RG n°
2) _____
RG n°

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO: LOURDES AUTO POSTO LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 14/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)
_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 10 de março de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7 SSP/SP
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, nº 663 - Centro - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7 SSP/SP
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, nº 663 - Centro - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Ricardo Alexandre Taveira
Cargo:	Responsável pelo Setor de Frotas
CPF: 285.285.728-62	RG: 27.600.534-X SSP/SP
Data de Nascimento:	16/11/1977
Endereço residencial completo:	Rua Florindo Simião Barbosa, nº 229 - Conj. Hab. José Taveira Costa - Lourdes - SP - CEP 15285-108
E-mail institucional:	transporte@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	transporte@lourdes.sp.gov.br
Telefone(s):	(18) 99739-7870
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário de Administração
CPF: 403.039.018-88	RG: 47.604.947-7 SSP/SP
Data de Nascimento:	02/07/1991

Endereço residencial completo:	Avenida Jeronimo Marques Nogueira, nº 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo Lourdes - SP - CEP 15285-075
E-mail institucional:	contrato@lourdes.s.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 99777-9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Luciano Aparecido de Carvalho
Cargo:	Proprietário
CPF: 277.818.358-24	RG: 28.787.893 SSP/SP
Data de Nascimento:	13/01/1979
Endereço residencial completo:	Rua Maestro Lindolfo de A. Viegas, nº 65 - Centro - Turiúba - SP - CEP 15280-000
E-mail institucional:	lourdesautoposto1@gmail.com
E-mail pessoal:	lourdesautoposto1@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99685-5769
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

.....

TERMO Nº 68/2026
TERMO DE QUANTITATIVO E ADITIVO N° 04 AO CONTRATO Nº 30/2022
PROCESSO Nº 28/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, com sede à Rua José Marques Nogueira, n° 606, Centro, na cidade de Lourdes - SP, neste ato representada por seu prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 SSP/SP e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NCG GASES LTDA**, CNPJ n° 18.076.538/0001-45, com sede na Rua Maceió, n° 6-41, Jardim Brasil, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, representada pelo senhor João Carlos Marsola, portadora do RG n° MG 14.057.832 e do CPF n° 079.097.516-56, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** em observância a Lei Federal n° 14.133/21 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial tem entre si, acordo o presente termo de quantitativo.

CONSIDERANDO que não há saldo contratual suficiente para atendimento da demanda, fazendo-se necessário o aditivo de quantitativo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisição de oxigênio medical destinados aos usuários da Divisão Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O contrato fica aditado em R$ 8.802,22 (oito mil, oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos), correspondente a 17,16% do valor inicialmente contratado, passando dos atuais R$ 51.306,36, (cinquenta e um mil, trezentos e seis reais e trinta e seis centavos), para o montante de R$ 60.108,58 (sessenta mil, cento e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela anexa a este termo.

CONTRATO INICIAL

ITENS	QDT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	450	mm³	Oxigênio medicinal 10 m³	R$ 31,25	R$ 14.062,50
2	50	mm³	Oxigênio medicinal 1 m³	R$ 125,01	R$ 6.250,50
3	15	mm³	Oxigênio medicinal 3 m³	R$ 72,92	R$ 1.093,80
4	25	mm³	Oxigênio medicinal 2 m³	R$ 83,34	R$ 2.083,50
5	6	Unidade	Umidificador	R$ 52,09	R$ 312,54
6	4	Unidade	Regulador de pressão para cilindro de oxigênio medicinal com fluxômetro	R$ 468,81	R$ 1.875,24
7	4	Unidade	Fluxometro para ar comprimido	R$ 156,27	R$ 625,08
8	40	Unidade	Locação de kit composto por: concentrador de oxigênio 110v ou 220v, 0 a 5 litros por minuto, cilindro de reserva com capacidade igual ou maior de 6m³ de oxigênio, regulador de pressão para oxigênio e carrinho ou suporte para cilindro	R$ 625,08	R$ 25.003,20
TOTAL CONTRATADO					**R$ 51.306,36**

ADITIVO N° 01

ITENS	QDT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	mm³	Oxigênio medicinal 10 m³	R$ 31,25	R$ 4.687,50
2	20	mm³	Oxigênio medicinal 1 m³	R$ 125,01	R$ 2.500,02
3	5	mm³	Oxigênio medicinal 3 m³	R$ 72,92	R$ 364,60
4	15	mm³	Oxigênio medicinal 2 m³	R$ 83,34	R$ 1.250,10
TOTAL ADITIVO					**R$ 8.802,22**

CONTRATO + ADITIVO

ITENS	QDT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	450	mm³	Oxigênio medicinal 10 m³	R$ 31,25	R$ 18.750,00
2	50	mm³	Oxigênio medicinal 1 m³	R$ 125,01	R$ 8.750,52
3	15	mm³	Oxigênio medicinal 3 m³	R$ 72,92	R$ 1.458,40
4	25	mm³	Oxigênio medicinal 2 m³	R$ 83,34	R$ 3.333,60
5	6	Unidade	Umidificador	R$ 52,09	R$ 312,54
6	4	Unidade	Regulador de pressão para cilindro de oxigênio medicinal com fluxômetro	R$ 468,81	R$ 1.875,24
7	4	Unidade	Fluxometro para ar comprimido	R$ 156,27	R$ 625,08
8	40	Unidade	Locação de kit composto por: concentrador de oxigênio 110v ou 220v, 0 a 5 litros por minuto, cilindro de reserva com capacidade igual ou maior de 6m³ de oxigênio, regulador de pressão para oxigênio e carrinho ou suporte para cilindro	R$ 625,08	R$ 25.003,20
TOTAL GERAL					**R$ 60.108,58**

CLAUSUA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lourdes - SP, 27 fevereiro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário de Administração
Gestora de Contratos
NCG Gases Ltda
João Carlos Marsola
Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:
RG: RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO: NCG GASES LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 30/2022
OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal destinados aos usuários da Divisão Municipal de Saúde.
ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)
_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 27 de fevereiro de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	073.262.378-24
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	073.262.378-24
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, nº 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Fernando Cristiano Lavecchia
Cargo:	Diretor Departamento Municipal de Saúde
RG:	33.568.871
CPF:	316.566.378-55
Data de Nascimento:	21/08/1984
Endereço residencial completo:	Rua Eltas Jose Abdo, n° 459 - Centro - Buritama - SP - CEP 15290-000
E-mail institucional:	saude@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	saude@lourdes.sp.gov.br
Telefone(s):	(18) 99616-8401
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretario da Administração
RG:	47.604.947-7
CPF:	403.039.018-88
Data de Nascimento:	02/07/1991

Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, nº 075 - Conjunto Habitacional Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	naiaraa.zacarias@gmail.com
Telefone(s):	(18) 3699-90000 / 99777-9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	João Carlos Marsola
Cargo:	Procurador
RG:	13.025.210-4
CPF:	033.884.758-81
Data de Nascimento:	03/12/1965
Endereço residencial completo:	Rua José Rico Belda nº 996, bairro Planalto – cep 16072-470 Araçatuba - SP
E-mail institucional:	atendimento@trioxgases.com.br
E-mail pessoal:	joaomarsola@trioxgases.com.br
Telefone(s):	18 99795-7147
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

.....

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR VALOR GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com **ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2.021** e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, torna público aos interessados que a administração municipal tem o interesse em obter propostas adicionais, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da disponibilização deste edital, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com este Termo e seus Anexos:

1- DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para confecção de uniformes para colaboradores da rede municipal de educação, conforme especificações e condições estabelecidas nos Termos de Referência.

1.2. A descrição detalhada se encontra no **ANEXO I** ou no site https://www.lourdes.sp.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA
2.1. A participação nesta é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa.

2.2. A proposta apresentada **DEVERA SER OBRIGATORIAMENTE** em papel timbrado da empresa, contendo todos dados da empresa (CNPJ, EMAIL, TELEFONE E ETC) assinado pelo representante e terá que está de acordo com as especificações estabelecidas na cláusula **1.2** deste termo.

2.3. Deverá ser apresentado na proposta todo o descritivo do serviço/produto, com marca e modelo do item (se houver), suas características e especificações técnicas.

2.4 Nos valores propostos deveram estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os produtos/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Os valores ofertados não poderão exceder os valores estimados, de acordo com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3- DO PRAZO PARA APRESENTAR A PROPOSTA
3.1. A propostas de preço deverá ser apresentada a partir de **12/03 até o 16/03/2026.**

3.2. A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser encaminhada via e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até as 23h59min **(horário de Brasília/DF**) ou entregue no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes - SP, CEP 15285-003, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 – Setor de Licitações.

3.3. A divulgação do resultado será no prazo de 03 (três) dias uteis, após o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

4- VALIDADE DA PROPOSTA
4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega/envio do envelope-proposta.

5- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao vencedor, no ato da divulgação do resultado, devendo ser encaminhados via e-mail em até 03 (três) dias uteis após a solicitação, considerando até as 23h59min, ou protocolado diretamente no setor de licitação das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis, até a data limite.

5.2. Em caso da empresa vencedora ter encaminhado os documentos em conjunto com a proposta, estes já serão analisados imediatamente após a publicação do resultado.

5.3. Habilitação Jurídica.

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista – Artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa à sede da licitante;
- Certidão de regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

Certidão de regularidade de Débitos Tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Declaração dando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme consta na Declaração Unificada do **ANEXO II.**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5.5. Habilitação Econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.6. Qualificação Técnica

- Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, para todos os itens;

- Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

- Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

- As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.2. A apresentação dos documentos de habilitação é **OBRIGATORIA** somente para a(s) empresa(s) Julgada(s) **VENCEDORA(S),** no prazo máximo de 03 (três) dias uteis após solicitada pelo setor de licitação, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.

6.3. O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

7- DA EXECUÇÃO
7.1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme consta no Termo de Referência e demais anexos, se houver, a ser iniciada imediatamente após a conclusão do Termo de contrato.

8- DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no termo de referência.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos/serviços, número de **PEDIDO** ou **EMPENHO**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9- DA GARANTIA
9.1. Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

10- DAS DISPOSIÇOES GERAIS
10.1**.** Da desclassificação da proposta ou inabilitação, o interessado poderá manifestar imediatamente a publicação ou ciência do resultado a intenção do recurso, oportunidade em que será concedido o prazo de 03 (três dias uteis para apresentação das razões recursais, nos termos do artigo 165, da lei federal nº 14133/2021;

10.2. Havendo manifestação de recurso, o processo será suspenso até o julgamento;

10.3. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos

10.4. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço http://www.lourdes.sp.gov.br

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Declaração Unificada.
ANEXO III – Dados para Assinatura de Contrato.

Lourdes/SP, 12 de março de 2026

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Item	Quant.	unidade	Serviço	Valor unitário	Valor Total
EMEF MASSAMI EMOTO					
1	90	unidades	Camiseta e/ou baby look confeccionada em malha PV 67% algodão e 33% viscose		
CMEI NAIR BELOTI DE SOUZA					
2	70	unidades	Jaleco confeccionado em gabardine 100% poliester		
3	75	unidades	Camiseta e/ou baby look confeccionada em malha PV 67% algodão e 33% viscose		
CMEI SABRINA RODRIGUES DA SILVA					
4	43	unidades	Jaleco confeccionado em gabardine 100% poliester		
5	52	unidades	Camiseta e/ou baby look confeccionada em malha PV 67% algodão e 33% viscose		
6	6	unidades	Avental confeccionado em gabardine 100% poliester		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR VALOR UNITÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com **ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2.021** e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, torna público aos interessados que a administração municipal tem o interesse em obter propostas adicionais, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da disponibilização deste edital, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com este Termo e seus Anexos:

1- DO OBJETO
1.1. Aquisição de materiais de madeira e elementos de fixação destinados à continuidade e conclusão da estrutura do píer da Prainha Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas nos Termos de Referência.

1.2. A descrição detalhada se encontra no **ANEXO I** ou no site https://www.lourdes.sp.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA
2.1. A participação nesta é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa.

2.2. A proposta apresentada **DEVERA SER OBRIGATORIAMENTE** em papel timbrado da empresa, contendo todos dados da empresa (CNPJ, EMAIL, TELEFONE E ETC) assinado pelo representante e terá que está de acordo com as especificações estabelecidas na cláusula **1.2** deste termo.

2.3. Deverá ser apresentado na proposta todo o descritivo do serviço/produto, com marca e modelo do item (se houver), suas características e especificações técnicas.

2.4 Nos valores propostos deveram estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os produtos/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Os valores ofertados não poderão exceder os valores estimados, de acordo com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3- DO PRAZO PARA APRESENTAR A PROPOSTA
3.1. A propostas de preço deverá ser apresentada a partir de **12 até o 16/03/2026.**

3.2. A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser encaminhada via e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até as 23h59min **(horário de Brasília/DF**) ou entregue no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes - SP, CEP 15285-003, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

3.3. A divulgação do resultado será no prazo de 03 (três) dias uteis, após o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

4- VALIDADE DA PROPOSTA
4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega/envio do envelope-proposta.

5- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao vencedor, no ato da divulgação do resultado, devendo ser encaminhados via e-mail em até 03 (três) dias uteis após a solicitação, considerando até as 23h59min, ou protocolado diretamente no setor de licitação das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis, até a data limite.

5.2. Em caso da empresa vencedora ter encaminhado os documentos em conjunto com a proposta, estes já serão analisados imediatamente após a publicação do resultado.

5.3. Habilitação Jurídica.

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista – Artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa à sede da licitante;
- Certidão de regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
- Certidão de regularidade de Débitos Tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Declaração dando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme consta na Declaração Unificada do **ANEXO II.**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5.5. Habilitação Econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.6. Qualificação Técnica

- Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, para todos os itens;

- Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

- Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

- As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.2. A apresentação dos documentos de habilitação é **OBRIGATORIA** somente para a(s) empresa(s) Julgada(s) **VENCEDORA(S),** no prazo máximo de 03 (três) dias uteis após solicitada pelo setor de licitação, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.

6.3. O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

7- DA EXECUÇÃO
7.1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme consta no Termo de Referência e demais anexos, se houver, a ser iniciada imediatamente após a conclusão do Termo de contrato.

8- DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no termo de referência.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos/serviços, número de **PEDIDO** ou **EMPENHO**, o número e nome do banco,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9- DA GARANTIA
9.1. Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

10- DAS DISPOSIÇOES GERAIS
10.1**.** Da desclassificação da proposta ou inabilitação, o interessado poderá manifestar imediatamente a publicação ou ciência do resultado a intenção do recurso, oportunidade em que será concedido o prazo de 03 (três dias uteis para apresentação das razões recursais, nos termos do artigo 165, da lei federal nº 14133/2021;

10.2. Havendo manifestação de recurso, o processo será suspenso até o julgamento;

10.3. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos

10.4. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço http://www.lourdes.sp.gov.br

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Declaração Unificada.
ANEXO III – Dados para Assinatura de Contrato.

Lourdes/SP, 12 de março de 2026

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Item	Quant.	unidade	Objeto	Referência / Observação	Marca (procedência /qualidade/ certificação)	Valor unitário	Total
1	3	unidade	Viga 5x15 de 4,00 metros	Camaru, Itauba ou Garapa			
2	13	unidade	Viga 5x15 de 2,00 metros	Camaru, Itauba ou Garapa			
3	23	unidade	Terça 5x11 de 5,00 metros	Camaru, Itauba ou Garapa			
4	16	unidade	Terça 5x11 de 3,00 metros	Camaru, Itauba ou Garapa			
5	24	unidade	Terça 5x11 de 2,50 metros	Camaru, Itauba ou Garapa			
6	5	unidade	Tabua 3x15 de 4,00 metros	Aparelhadas por 2,5 cm e matar/quebrar duas quinas			
7	75	unidade	Tabua 3x15 de 2,00 metros	Aparelhadas por 2,5 cm e matar/quebrar duas quinas			
8	36	unidade	Tabua 3x10 de 4,00 metros	Aparelhadas por 2,5 cm e matar/quebrar duas quinas			
9	26	unidade	Parafuso francês 3/8" x 7"	Com arruela			
10	26	unidade	Parafuso francês 3/8" x 5"	Com arruela			
11	70	unidade	Parafuso francês 3/16" x 4 ½"	Com arruela			
12	110	unidade	Parafuso sextavado rosca soberba	3/8" x 4"			
13	110	unidade	Arruela 3/8"				
14	100	unidade	Parafuso sextavado rosca soberba	5/16" x 3"			
15	100	unidade	Arruela 5/16"				
16	10	unidade	Barra rosqueada 3/8"				
17	100	unidade	Porca 3/8"				
18	100	unidade	Arruela 3/8"				
19	1600	unidade	Parafuso 6,0 x 75 mm	Latão Philips			
20	3	KG	Prego 20x42				
21	3	KG	Prego 19x27				


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
COMPROMISSO COM O PRESENTE E FUTURO
LOURDES/SP
Lourdes/SP


CMEI
Nair Beloti de Souza


CMEI
Nair Beloti
de Souza
Nenhum de
nós é tão bom
quanto todos
nos juntos

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes para colaboradores da rede municipal de educação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lourdes/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, CONFORME DOCUMENTO ANEXO, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e emocionar em qual se enquadra.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente a processo nº 132/2026, inclusive quanto a autenticidade do documento apresentados, bem como autenticação via certificado digital dos documentos quando necessários.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas

- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão Público, ou de sociedade de economia mista;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, respeitando as normas vigentes à mesma;

- Declaramos que acataremos todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições da execução do objeto;

-Declaramos que no caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

- Declaramos que se obrigamos a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

- Declaramos que observaremos as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
Rua: _____ n° _____, Bairro: _____ CEP_____, cidade _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Processo N.º 22/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2026.
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

***ENTREGAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de materiais de madeira e elementos de fixação destinados à continuidade e conclusão da estrutura do píer da Prainha Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lourdes/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, CONFORME DOCUMENTO ANEXO, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e emocionar em qual se enquadra.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente a processo nº 132/2026, inclusive quanto a autenticidade do documento apresentados, bem como autenticação via certificado digital dos documentos quando necessários.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas

- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão Público, ou de sociedade de economia mista;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, respeitando as normas vigentes à mesma;

- Declaramos que acataremos todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições da execução do objeto;

-Declaramos que no caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

- Declaramos que se obrigamos a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

- Declaramos que observaremos as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
Rua: _____ n° _____, Bairro: _____ CEP_____, cidade _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Processo N.º 24/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2026.
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

***ENTREGAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO	
Contratada:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail institucional:	
Telefone:	
Nome do Representante: (Responsável pela assinatura do Contrato)	
Cargo:	
CPF:	
RG (órgão expedidor):	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	

***ENTREGAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO	
Contratada:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail institucional:	
Telefone:	
Nome do Representante: (Responsável pela assinatura do Contrato)	
Cargo:	
CPF:	
RG (órgão expedidor):	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	

***ENTREGAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

MUNICIPIO DE LOURDES
Departamento Municipal de Educação e Cultura
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NAIR BELOTI DE SOUZA
E-mail: cmeinairbeloti@lourdes.sp.gov.br
Rua Florindo Simeão Barbosa, 251 – Fone (18) 98189-0076
CEP 15285-108 – LOURDES – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Material de consumo.

JUSTIFICATIVA
Uniformes servem, fundamentalmente, para padronizar a vestimenta de um grupo, facilitando a **identificação**, promovendo a **segurança**, organizando o ambiente e fortalecendo a **identidade** de uma instituição, seja ela uma empresa, escola ou organização.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
70 unidades de jaleco profissional confeccionado em tecido gabardine (100% poliéster), com cor e tamanhos a definir, contendo **contornos em viés**, **bordado em um bolso** e, no peito, **o nome da instituição**.
75 unidades de camisetas e/ou baby look confeccionadas em malha PV (67% algodão e 33% viscose), com cor e tamanhos a definir, contendo **toda a personalização em pintura tipo SILK SCREEN**, incluindo o logotipo da escola no peito e, na parte de trás da camiseta, a inscrição **“Lourdes/SP”**.

AMOSTRA
Para aquisição não será exigido amostra para todos os itens.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação que será efetuada mediante e-mail, informado na proposta da CONTRATADA/DETENTORA.
A entrega ocorrerá na **CMEI NAIR BELOTI DE SOUZA**, à Rua Florindo Simeão Barbosa nº 251, Lourdes/SP
A entrega deverá ocorrer impreterivelmente entre 8h00 e 16h00.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência.

VALOR ESTIMADO
O valor deverá ser estimado pelo setor de compras conforme artigo 23, da Lei Federal 14133/2021, devendo ser mantido em sigilo até o recebimento das propostas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (se souber a ficha, caso não saiba deixar em branco)
A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

Centro de custo	Trabalhando com alunos da pré-escola – CMEI Nair Beloti de Souza
Nº do centro custo	356
Ficha	
Recursos Financeiros	

SUBCONTRATAÇÃO
Para fins de aquisição não será permitida subcontratação.

GARANTIA
Conforme tempo de garantia do fabricante.

REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO
Não há previsão de reequilíbrio de preço.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
A gestão será do Departamento de Licitação e Compras da autarquia.
A fiscalização será exercida pela servidora Renata Kohlrausch Seixas.

DAS PENALIDADES
Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao atraso, seja quanto entrega, seja quanto a assinatura de contrato ou apresentação de documento solicitado.

DA VIGÊNCIA
A vigência contratual será de 90 dias, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

Lourdes, 05 de fevereiro de 2026.

_____
Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretora Escolar

MUNICIPIO DE LOURDES
Departamento Municipal de Educação e Cultura
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NAIR BELOTI DE SOUZA
E-mail: cmeinairbeloti@lourdes.sp.gov.br
Rua Florindo Simeão Barbosa, 251 – Fone (18) 98189-0076
CEP 15285-108 – LOURDES – SP

Jaleco confeccionado em tecido gabardine, cor a definir.

Bordado nos dois bolsos:

No peito, bordar o nome da instituição:

CMEI Nair Belloti de Souza – Lourdes/SP

Pedido de camiseta / baby look

Camiseta ou baby look confeccionada em malha PV (67% algodão e 33% viscose), cor a definir.

Personalização na parte frontal, na altura do peito, contendo o logotipo da Educação, e na parte de trás, na parte inferior, a inscrição "Lourdes/SP", tudo em pintura tipo SILK SCREEN

MUNICÍPIO DE LOURDES
Departamento Municipal de Educação
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SABRINA RODRIGUES DA SILVA
E-mail: creche@lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Aquisição de material de consumo.

JUSTIFICATIVA
Uniformes servem, fundamentalmente, para padronizar a vestimenta de um grupo, facilitando a identificação, promovendo a segurança, organizando o ambiente e fortalecendo a identidade de uma instituição, seja ela uma empresa, escola ou organização.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
43 unidades de jaleco profissional confeccionado em tecido Gabardine (100% poliéster), com cor e tamanhos a definir, contendo contorno em viés, bordado em um bolso, no peito, nome da instituição.
52 unidades de camisetas e/ou baby look confeccionadas em malha PV (67% algodão e 33% viscose), com cor e tamanhos a definir, contendo toda a personalização em pintura tipo SILK SCREEM, incluindo o logotipo da escola no peito e, na parte de trás da camiseta, a inscrição "Lourdes/SP – tamanho a definir.
6 unidades de aventais de gabardine (100% poliéster), com cor e tamanhos a definir, contendo contornos em viés, bordado o nome da instituição e logo da escola.

AMOSTRA
Para aquisição não será exigido amostra para todos os itens.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação que será efetuada mediante e-mail, informado na proposta da CONTRATADA/DETENTORA.
A entrega ocorrerá na CMEI Sabrina Rodrigues da Silva, à Rua Felício Flávio Pereira nº 1000, Lourdes/SP
A entrega deverá ocorrer impreterivelmente das 8h00 às 15h00.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência.

VALOR ESTIMADO
O valor deverá ser estimado pelo setor de compras conforme artigo 23, da Lei Federal 14133/2021, devendo ser mantido em sigilo até o recebimento das propostas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

Centro de custo	Trabalhando com alunos de creche – CMEI Sabrina Rodrigues da Silva
Nº do centro custo	21
Ficha	
Recursos Financeiros	

SUBCONTRATAÇÃO
Para fins de aquisição não será permitida subcontratação.

GARANTIA
Conforme tempo de garantia do fabricante.

REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO
Não há previsão de reequilíbrio de preço.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
A gestão será do Departamento de Licitação e Compras da autarquia.
A fiscalização será exercida pela servidora Silmara.

DAS PENALIDADES
Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao atraso, seja quanto entrega, seja quanto a assinatura de contrato ou apresentação de documento solicitado.

DA VIGÊNCIA
A vigência contratual será de 90 dias, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

Lourdes/SP, 05 de fevereiro de 2026.

Silmara Cristina de castro Café
Assessora Escolar

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMEF MASSAMI EMOTO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18)99659-2100
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP Email: emeifemoto@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Material de consumo.

JUSTIFICATIVA

Uniformes servem, fundamentalmente, para padronizar a vestimenta de um grupo, facilitando a **identificação**, promovendo a **segurança**, organizando o ambiente e fortalecendo a **identidade** de uma instituição, seja ela uma empresa, escola ou organização.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

90 unidades de camisetas e/ou baby look confeccionadas em malha PV (67% algodão e 33% viscose), com cor e tamanhos a definir, contendo **toda a personalização em pintura tipo SILK SCREEN**, incluindo o logotipo da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOURDES.SP no peito e, na parte de trás da camiseta, a inscrição **"Lourdes/SP"**.

AMOSTRA: Para aquisição não será exigido amostra para todos os itens.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação que será efetuada mediante e-mail, informado na proposta da CONTRATADA/DETENTORA.

A entrega ocorrerá na **EMEF MASSAMI EMOTO** na rua José Luiz de

Oliveira nº95 Lourdes -SP.

A entrega deverá ocorrer impreterivelmente entre 8h00 e 16h00.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência.

Rua: José Luis de Oliveira, 95 – Centro - Lourdes/SP
CEP: 15285019 Email: emeifemoto@hotmail.com

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMEF MASSAMI EMOTO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18)99659-2100
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP Email: emeifemoto@hotmail.com

VALOR ESTIMADO:O valor deverá ser estimado pelo setor de compras conforme artigo 23, da Lei Federal 14133/2021, devendo ser mantido em sigilo até o recebimento das propostas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (se souber a ficha, caso não saiba deixar em branco):A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

Centro de custo	Trabalhando com alunos do fundamental – EMEF Massami Emoto n º95
Nº do centro custo	
Ficha	
Recursos Financeiros	

SUBCONTRATAÇÃO: Para fins de aquisição não será permitida subcontratação.

GARANTIA : Conforme tempo de garantia do fabricante.

REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO:Não há previsão de reequilíbrio de preço.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:A gestão será do Departamento de Licitação e Compras da autarquia.A fiscalização será exercida pela servidora Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro.

DAS PENALIDADES: Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao atraso, seja quanto entrega, seja quanto a assinatura de contrato ou apresentação de documento solicitado.

DA VIGÊNCIA A vigência contratual será de 90 dias, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

Lourdes, 06 de fevereiro de 2026

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro

Diretora Escolar

Rua: José Luis de Oliveira, 95 – Centro - Lourdes/SP
CEP: 15285019 Email: emeifemoto@hotmail.com

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMEF MASSAMI EMOTO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18)99659-2100
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP Email: emeifemoto@hotmail.com

Pedido de camiseta / baby look

Camiseta ou baby look confeccionada em malha PV (67% algodão e 33% viscose), cor a definir.

Personalização na parte frontal, na altura do peito, contendo o logotipo da Educação, e na parte de trás, na parte inferior, a inscrição "Lourdes/SP", tudo em pintura tipo SILK SCREEN

Rua: José Luis de Oliveira, 95 – Centro - Lourdes/SP
CEP: 15285019 Email: emeifemoto@hotmail.com

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

TERMO DE REFÊRENCIA

Aquisição de materiais para continuidade da execução do Pier da Prainha Municipal – Município de Lourdes/SP

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de madeira e elementos de fixação destinados à continuidade e conclusão da execução da estrutura do pier da Prainha Municipal, localizada no Município de Lourdes/SP, conforme especificações e quantidades descritas neste documento.

A contratação tem caráter complementar, tendo em vista que a municipalidade já dispõe de parte dos materiais necessários e deu início à execução da estrutura com recursos próprios e mão de obra contratada, sendo necessária a aquisição adicional de insumos para a continuidade e finalização dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de complementação de materiais para continuidade da execução do pier da Prainha Municipal.

A Prefeitura Municipal já possui parte significativa dos materiais necessários, o que permitiu o início da implantação da estrutura. Entretanto, verificou-se que o quantitativo disponível não é suficiente para a conclusão integral da obra, tornando necessária a aquisição de materiais adicionais.

A continuidade da execução evita a paralisação dos serviços, possibilita o adequado aproveitamento dos recursos públicos já empregados e permite a implantação de um novo equipamento de lazer e convivência para a população e visitantes da Prainha Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Quant e Und	Descrição do Objeto	Referência/Observação
01	03 UND	VIGAS 5X 15 DE 4,00 METROS	(CAMARU, ITAUBA OU GARAPA)
02	13 UND	VIGAS 5X 15 DE 2,00 METROS	(CAMARU, ITAUBA OU GARAPA)
03	23 UND	TERCAS 5X11 DE 5,00 METROS	(CAMARU, ITAUBA OU GARAPA)
04	16 UND	TERCAS 5X11 DE 3,00 METROS	(CAMARU, ITAUBA OU GARAPA)

1

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

05	24 UND	TERCAS 5X11 DE 2,5 METROS	(CAMARU, ITAUBA OU GARAPA)
06	05 UND	TABUAS 3X15 DE 4,00 METROS	APARELHADAS POR 2,5 CM E MATAR/QUEBRAR DUAS QUINAS
07	75 UND	TABUAS 3X15 DE 2,00 METROS	APARELHADAS POR 2,5 CM E MATAR/QUEBRAR DUAS QUINAS
08	36 UND	TABUAS 3X10 DE 4,5 METROS	APARELHADAS POR 2,5 CM E MATAR/QUEBRAR DUAS QUINAS
09	26 UND	PARAFUSOS FRANCES 3/8" X 7"	COM ARRUELAS
10	26 UND	PARAFUSOS FRANCES 3/8" X 5"	COM ARRUELAS
11	70 UND	PARAFUSOS FRANCES 3/16" X 4 1/2""	COM ARRUELAS
12	110 UND	PARAFUSOS SEXTAVADOS ROSCA SOBERBA	3/8" X 4"
13	110 UND	ARRUELAS 3/8"	
14	100 UND	PARAFUSOS SEXTAVADOS ROSCA SOBERBA	5/16" X 3"
15	100 UND	ARRUELAS 5/16"	
16	10 UND	BARRAS ROSQUEADA 3/8"	
17	100 UND	PORCAS 3/8"	
18	100 UND	ARRUELAS 3/8"	
19	1600 UND	PARAFUSOS 6,0X 75 MM	(LATÃO PHILIPS)
20	03 KG	PREGO 20X42	
21	03 KG	PREGO 19X27	

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da nota fiscal e aprovação pelo fiscal do contrato.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da solicitação que será realizada mediante e-mail informado na proposta da CONTRATADA/DETENTORA.

A entrega deverá ocorrer impreterivelmente no horário das 08h00 às 16h00.

O local de entrega será indicado pela Prefeitura Municipal de Lourdes/SP.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

As obrigações da contratante serão aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ainda:

- fornecer materiais conforme especificações estabelecidas;
- garantir a procedência legal da madeira;
- cumprir os prazos estabelecidos para entrega.

8. VALOR ESTIMADO

O valor da contratação deverá ser estimado pelo setor de compras, conforme metodologia estabelecida no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços de mercado.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária será verificada junto ao setor contábil, após a definição da estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

Centro de Custo: Atividades da Prainha Municipal
Nº do Centro de Custo: 360
Ficha: 131
Recursos Financeiros: A definir pelo setor contábil.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Para fins da presente contratação não será permitida subcontratação.

11. GARANTIA

A garantia dos materiais fornecidos deverá observar o prazo estabelecido pelo fabricante, conforme legislação aplicável.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

12. REEQUILÍBRIO / REAJUSTE / ADITIVO

Não há previsão de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste de preços para a presente contratação, considerando a natureza e o prazo reduzido do fornecimento.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão contratual será realizada pela servidora:
Naiara Oliveira da Silva Zacarias

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor:
Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA nº 50.704.620-69

14. DAS PENALIDADES

Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, em casos de:

- atraso na entrega dos materiais;
- descumprimento das obrigações contratuais;
- não assinatura do contrato ou não apresentação de documentos solicitados.

15. DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogada conforme disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lourdes, 23 de fevereiro de 2026

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

4

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Município de Lourdes
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL. CNPJ – 59.767.921/0001-27 - E-mail
meioambiente@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno Integrado do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Lourdes/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrado ao CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 993/2010 e pela Lei Municipal nº 1.980/2025,

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.980/2025 estabelece que o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal utilizará os mesmos integrantes e o mesmo regimento interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma clara, técnica e integrada, o funcionamento do Conselho, bem como a gestão, deliberação, acompanhamento e fiscalização dos Fundos a ele vinculados;

CONSIDERANDO a importância de garantir segurança jurídica, transparência administrativa e conformidade contábil e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno Integrado do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Proteção e Bem-

Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

Município de Lourdes
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL. CNPJ – 59.767.921/0001-27 - E-mail meioambiente@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Estar Animal do Município de Lourdes/SP, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno ora aprovado pela ATA nº 001/2026 o funcionamento do Conselho Integrado, bem como os procedimentos de deliberação, acompanhamento e fiscalização do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMPBEA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho.

Lourdes/SP, 27 de janeiro de 2026.

Franklin Querino da Silva Neto
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal

Elaine de Souza Vilas Boas
Vice-presidente Conselho municipal de Meio Ambiente
Secretaria dos Conselhos (temporária)

Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

Município de Lourdes
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL. CNPJ – 59.767.921/0001-27 - E-mail meioambiente@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO INTEGRADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente, integrado ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, é órgão colegiado, permanente, deliberativo, consultivo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, com atuação nas áreas de meio ambiente, proteção animal, bem-estar animal, saúde pública correlata e educação ambiental.

Art. 2º O Conselho tem por finalidade contribuir para a formulação, acompanhamento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas ambientais e de proteção e bem-estar animal, assegurando o equilíbrio ambiental, a saúde coletiva, a dignidade dos animais e a qualidade de vida da população.

Art. 3º São princípios que regem a atuação do Conselho:

I – a prevalência do interesse público e coletivo;

II – a interdisciplinaridade;

III – a participação social;

Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

Município de Lourdes
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL. CNPJ – 59.767.921/0001-27 - E-mail meioambiente@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

IV – a transparência e o controle social;

V – a integração entre políticas ambientais, de saúde e de proteção animal;

VI – a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Conselho, além das atribuições previstas em lei:

I – propor diretrizes para as políticas municipais de meio ambiente e de proteção e bem-estar animal;

II – acompanhar e avaliar planos, programas, projetos e ações ambientais e de proteção animal;

III – deliberar sobre matérias de sua competência, inclusive aquelas relacionadas à aplicação de recursos dos Fundos;

IV – colaborar na execução de programas de educação ambiental e de guarda responsável;

V – analisar e emitir pareceres sobre projetos, normas e proposições que impactem o meio ambiente, a saúde animal e o bem-estar animal;

VI – incentivar a integração com outros conselhos e órgãos públicos;

VII – exercer o controle social das políticas públicas vinculadas às suas áreas de atuação.

TÍTULO III

Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

Município de Lourdes
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL. CNPJ – 59.767.921/0001-27 - E-mail meioambiente@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A composição do Conselho observará o disposto na Lei Municipal nº 993/2010 e demais legislações aplicáveis, garantindo a paridade entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 6º O Conselho será composto por membros titulares e suplentes, com mandato conforme previsto em lei, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 7º O Conselho elegerá, dentre seus membros, Presidente, Vice-Presidente e Secretário, na forma definida neste Regimento.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, conforme calendário aprovado ou mediante convocação, observando-se quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Art. 9º As decisões do Conselho serão formalizadas por meio de resoluções, deliberações ou recomendações, devidamente registradas em ata e publicadas nos meios oficiais do Município.

TÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 10 O Fundo Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMPBEA constituem instrumentos de natureza

Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

Município de Lourdes
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL. CNPJ – 59.767.921/0001-27 - E-mail meioambiente@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

contábil e financeira destinados a captar e aplicar recursos para o financiamento, execução, ampliação e aprimoramento das políticas públicas ambientais e de proteção e bem-estar animal.

Art. 11 Os Fundos serão geridos administrativamente pelo órgão municipal responsável pelo Departamento de Comercio, Industria, Agricultura e Meio Ambiente, por meio de **Gestor Municipal designado** por Portaria do Chefe do Poder Executivo, com apoio da Tesouraria e da Contabilidade da Prefeitura Municipal, observadas as deliberações do Conselho.

Parágrafo único. Compete ao Conselho deliberar sobre a aplicação dos recursos dos Fundos, aprovar planos, programas, projetos e cronogramas financeiros, bem como acompanhar e fiscalizar sua execução.

Art. 12 Para fins de operacionalização financeira, o Gestor Municipal, com o suporte da Tesouraria, fica autorizado a:

I – emitir, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;

II – requisitar talões de cheques;

III – abrir e encerrar contas bancárias específicas dos Fundos;

IV – efetuar saques, pagamentos e transferências eletrônicas;

V – emitir comprovantes e liberar arquivos de pagamento;

VI – solicitar saldos, extratos e informações bancárias;

VII – realizar aplicações e resgates financeiros;

VIII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas bancárias;

Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

Município de Lourdes
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL. CNPJ – 59.767.921/0001-27 - E-mail meioambiente@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

IX – assinar instrumentos de convênios, termos de cooperação, contratos e prestações de contas, observadas as deliberações do Conselho.

Art. 13 Constituem receitas dos Fundos, dentre outras previstas em lei:

I – transferências da União, do Estado e de outros entes federativos;

II – recursos do Município;

III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

IV – rendimentos de aplicações financeiras;

V – recursos oriundos de convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres;

VI – valores provenientes de multas, compensações e termos de ajustamento de conduta;

VII – outras receitas legalmente vinculadas.

Art. 14 Os recursos dos Fundos serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas bancárias específicas, sob denominação própria.

Parágrafo único. O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, mantendo-se a vinculação legal dos recursos.

TÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A gestão dos Fundos observará as normas de direito financeiro, contábil e orçamentário, integrando-se à contabilidade geral do Município.

Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

Município de Lourdes
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIETAL. CNPJ – 59.767.921/0001-27 - E-mail meioambiente@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Art. 16 Os relatórios financeiros e de execução dos programas serão apresentados periodicamente ao Conselho.

Art. 17 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho, com base na legislação vigente. E pelo fórum da comarca.

Art. 18 Este Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho e publicação oficial. ATA de aprovação nº 001/2026.

Franklin Querino da Silva Neto
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal

Elaine de Souza Vilas Boas
Vice-presidente Conselho municipal de Meio Ambiente
Secretaria dos Conselhos (temporária)

Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160